

# BC publica circular com normas sobre exigibilidade de aplicação em microcrédito

Brasília - O *Diário Oficial da União* publicou nesta segunda-feira, 2, carta-circular do Banco Central que regulamenta as normas de direcionamento obrigatório de 2% dos depósitos à vista em operações de microcrédito.

A medida foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em julho, passado para fomentar a inclusão financeira da população de menor renda, em linha com o Programa Crescer do governo federal. A principal novidade é a ênfase no chamado microcrédito produtivo orientado, que corresponde ao financiamento das atividades produtivas do microempendedor. A norma prevê que,

dos 2% do saldo de depósitos à vista que devam ser aplicados em microcrédito, pelo menos 80% sejam direcionados para microcrédito produtivo orientado. Os 20% restantes podem ser direcionados para o consumo.

O percentual mínimo de aplicação em operações de microcrédito produtivo orientado será introduzido de forma progressiva, sendo 10% a partir de janeiro de 2012, 40% a partir de julho, 60% a partir de janeiro de 2013, atingindo os 80% em julho de 2013.

A medida trouxe também alguns aprimoramentos: permite que o tomador de microcrédito (população de baixa renda e/ou

microempendedores) possa contratar mais de uma operação do gênero, inclusive para diferentes propósitos – investir em bens, capital de giro etc, respeitado o teto de R\$ 20 mil; reduzir o teto da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) – prevista em lei para operações do gênero – para microempendedores; de 4% para 3% do valor do crédito; e impõe que bancos com mais de 10 mil clientes de microcrédito produtivo orientado implementem controles internos específicos para verificar a adequação das operações às regras pertinentes, com revisão anual por parte da respectiva auditoria interna.

# Inflação em 2011 ficou acima da do ano anterior, indica FGV

São Paulo - O Índice de Preços ao Consumidor Semanal (CPS), medido pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), cerrou dezembro em alta de 1,9%. No acumulado do ano, a alta chegou a 6,36%, índice ligeiramente superior ao constatado em 2010 (6,24%). Os maiores impactos sobre a taxa, em 2011, vieram do aluguel residencial com 15% de alta; da tarifa de ônibus com 8,75%, dos planos de saúde (7,87%); da conta de luz

Em despesas pessoais, o índice passou de 0,35% para 0,11%; em vestuário (de 1,21% para 1,03%); em habitação (de 0,38% para 0,27%); em educação, leitura e recreação (de 0,51% para 0,42%) e transportes (de 0,61% para 0,59%).

Os cinco itens de maior influência sobre o resultado de dezembro foram: mamão papaya (de 35,39% para 21,49%); alcatra (de 7,34% para 6,48%); tarifa de táxi (de 5,63% para 7,95%); gasolina (de 1,12% para 0,94%) e contra-filé (de 6,75% para 6,20%).

Entre os itens que mais tiveram correção de preços estão hortaliças e legumes (de -3,25% para 0,58%), o arroz e o feijão (de 2,85% para 3,75%) e aves e ovos (de 2,15% para 2,71%). Já o grupo saúde e cuidados pessoais ficou estável com 0,68%, a mesma variação da terceira prévia.

ANÚNCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DE ENCERRAMENTO DE CERTIFICADOS DE RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS



Brazilian Securities Companhia de Securitização, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Av. Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo - SP. A Brazilian Securities na qualidade de emissora e gerante ("BS"), comunico o início e o encerramento da distribuição de CRIs das Sêries 2011-257 e 2011-258, de sua 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), nominativos e escriturais, na data de 20/09/2011 ("Data de Emissão").

**R\$ 14.125.771,36**

(Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de valores mobiliários)

A Emissão foi registrada em caráter provisório na CVM sob o nº CVM/SRE/CRIZ011-50 e CVM/SRE/CRIZ011-51, em 29/09/2011, e obteve o registro definitivo na CVM em 23/12/2011.

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários aprovada pelos diretores da Emissora, atuando dentro da atribuição e competência de seus cargos conforme estabelecido no Estatuto Social da Securitizadora, observados os limites da Ata de Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 10/01/2011, que delibera a respeito do volume máximo de emissões de CRIs pela Securitizadora de maneira gerencial para todos os seus emissões, uma vez que a emissão de CRIs é a atividade típica da Securitizadora. O termo de Securitização (contorno definido neste Prospecto) e o documento pelo qual se deu a formalização da aprovação das condições da presente Emissão estão disponíveis em:

1- **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA**  
a) Emissora: Primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities das Sêries 2011-257 e 2011-258 ("CRIs").  
b) Características das CRIs: Sêries emitidas de 42 (quarenta e dois) CRIs Sênior relativos a Série 2011-257 e 4 (quatro) CRIs Júnior relativos a Série 2011-258, com valor nominal unitário de R\$ 300.650,10 (trezentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para os CRIs Sênior e R\$ 353.144,29 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para os CRIs Júnior, perfazendo o valor total de emissão de R\$ 14.125.771,36 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

c) Prazo de Emissão: Prazo de 359 (trezentos e cinquenta e nove) meses, a partir da Data de Emissão.  
d) Data de Início de Pagamento da Remuneração: Juros a partir de 20/11/2011 para os CRIs Sênior e 20/04/2012 para os CRIs Júnior.  
e) Remuneração para os CRIs: Taxa efetiva de 8,0000%; a.a. para os CRIs Sênior e 46,3349% a.a. para os CRIs Júnior, atualizados mensalmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado ("IGP-M"), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

f) Data de Encerramento da Distribuição: Nesta data, o prazo de subscricão a integralização será a vista, no ato de subscricão. Os CRIs poderão ser subscritos com agio ou desconto sobre o preço base de subscricão. As eventuais bases de agio ou desconto deverão ser uniformes para todos os CRIs, de modo que os CRIs sejam just e mesmamente taxa entre de remuneração.  
g) Distribuição Parcial dos CRIs: Os CRIs emitidos em uma série, de acordo com a Lei nº 9.514/97, poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Na hipótese de colocação parcial, a oferta poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à securitizadora cancelar ou subscriver os CRIs não colocados.

h) Condições de Integralização: Os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pelo Ceip e/ou BM&FBOVESPA, sendo admitido o pagamento em dinheiro ou em títulos de crédito de instituições financeiras, desde que não oneroso para o investidor. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, no dia 20 de cada mês, conforme o fluxo financeiro constante do Termo de Securitização de Certificados ("Termo").

i) Anonimização Extraordinária e Reserva das CRIs: A BS promoverá a Anonimização Anonimizada, total ou parcial, dos CRIs nas hipóteses previstas no Termo. Nestas hipóteses, a anonimização obedecerá a ordem e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser atendida ao Agente Fiduciário. A Securitizadora e permitida a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs, desde que alcance indistintamente e proporcionalmente todos os CRIs ao seu valor unitário na data do evento.  
j) Regime de Colocação: por melhores esforços, pela BS, não contando com instituições intermediárias na distribuição e colocação dos CRIs.  
k) Regime Fiduciário: Na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a BS instituirá o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, tendo nomeado como Agente Fiduciário a Oliveira Investimentos ("Agente Fiduciário").

l) Garantia das CRIs: (1) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos; (2) Garantia Real; 100% dos Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária do(s) imóvel(is) constituída na forma prevista na Lei 9.514/97, conforme individualizados no Anexo I do Termo. A Cessão dos Créditos Imobiliários para a Securitizadora implica, por força de lei, na automática transferência das respectivas garantias de alienação fiduciária em seu favor; (3) CRIs Sênior subordinados aos CRIs Sênior e (4) Obrigação Individual do(s) Contribuinte(s) de recomendar os Créditos Imobiliários.  
m) Publicidade da Oferta: A Oferta primária tem como público alvo investidores qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.  
n) Inadaptação de Investimento: O investimento em CRIs não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRIs no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.  
o) Publicidade: Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da oferta, incluindo, mas não se limitando aos Anúncios de Distribuição e de Encerramento, ou que visem a promover, direta ou indiretamente, os interesses dos titulares de CRIs, serão publicados no jornal "O Dia", em circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizados no website da Empresa, juntamente com o link eletrônico, podendo a BS, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo, através de aditamento ao Termo de Securitização.  
p) Classificação de Risco: Os CRIs objeto desta Emissão foram objeto de análise pela Fitch IBCA no momento da emissão, a qual atribuiu a Série Sênior (2011-257) a nota BBB(-) e o relatório encontra-se disponível no website da Companhia: [www.fitchibca.com.br/ratings/brazilian-securities](http://www.fitchibca.com.br/ratings/brazilian-securities). A qualquer tempo poderá ser requerida pelos investidores a atualização da classificação de risco, que será contratada pela Securitizadora a cada 05 (cinco) meses durante o prazo dos CRIs. As renovações do relatório serão igualmente disponibilizadas no website da Securitizadora.

A Brazilian Securities Companhia de Securitização comunica que foram subscritos e integralizados a totalidade da Emissão, da seguinte forma:

Classificação	Quantidade	Valor (R\$)
Pessoa Jurídica	01	39
Emissora	01	04
Total	02	43

II - OUTRAS INFORMAÇÕES  
Para maiores informações sobre a oferta e os CRIs, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM e à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

**Brazilian Securities Companhia de Securitização**  
Rua Sete de Setembro, nº 1.111, 7º andar - Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo - SP  
CNPJ nº 03.767.538/0001-14  
Tel.: (11) 4081-4471 - Fax: (11) 4081-4652

**Comissão de Valores Mobiliários - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 7º andar - Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo - SP  
CNPJ nº 03.767.538/0001-14  
Tel.: (11) 4081-4471 - Fax: (11) 4081-4652

O Prospecto está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução, no website da Emissora ([www.brazilian-securities.com.br](http://www.brazilian-securities.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUANTIDADE DA EMISSORA. BEM COMO SOBRE OS CRIS A SEREM DISTRIBUIDOS.